

LEI Nº. 1.244/2013

de 22 de Fevereiro de 2013.

*Altera a redação do § 1º, do Artigo 2º, da Lei nº. 1.002/2010, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para a realização de contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1.002/2010, que passa a ter a seguinte redação (parte alterada):

§ 1º Para a contratação temporária de servidores do quadro do magistério, além da análise de currículos, será obrigatória a análise de títulos.
---

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de Fevereiro de 2013.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para alteração de parte de lei municipal, no que se refere à contratação emergencial de servidores do quadro do magistério.

A lei a ser alterada determina que para a contratação emergencial nesses casos, é obrigatória, além da análise de títulos, a realização de prova escrita, situação que onera o município em razão da necessidade de contratação de empresa ou órgão público especializado na confecção deste tipo de seleção pública, o que demanda, também, a observância de procedimentos licitatórios que acarretam mais dispêndio de tempo, o que vai de encontro ao caráter de excepcionalidade da medida.

Assim, a mudança proposta na redação do § 1º, do artigo 2º, da Lei 1.002/2010, tem por objetivo exatamente simplificar e agilizar o processo seletivo de servidores do magistério municipal, ressaltando a urgência na aprovação da presente emenda modificativa em razão do iminente início do período escolar e a conhecida defasagem de professores na rede municipal de ensino.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de Fevereiro de 2013.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda